SERVICO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA N°58 /2002 DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2° , inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/n°, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo n°02027.003898/01-96,

RESOLVE:

- Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 69,25 ha (sessenta e nove hectares e vinte e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA BARONEZA-GLEBA IX, a reserva denominada "PARQUE DAS NASCENTES", no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, de propriedade de Terras de Bragança Participações Ltda, matriculado em 29/10/1998, sob. número R-1.44.547/1, Livro 2; registrado no Registro de Imóveis, Comarca de Bragança Paulista, no citado Estado.
- Art. 2° Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8°, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1° do artigo 6° do mencionado Decreto.
- Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
 - Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Presidente Interino do IBAMA